ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

VEREADOR MARCELO DO CONSELHO

06
C

PROTOCOLO
Nº 452
DATA: 26/04/22

PROJETO DE LEI: 002/2022

AUTORIA: VEREADOR MARCELO DO CONSELHO

Proíbe fumar, ou portar acesos cigarros, charutos, cachimbos e congêneres nos estabelecimentos de ensino da rede pública deste Município e dá outras providências.

Art. 1° - Fica proibido fumar, ou portar acesos cigarros, charutos, cachimbos ou congêneres em estabelecimentos de ensino da rede pública deste Município, como creches, pré-escolares, jardins de infância e em escolas de ate o 5° ano de escolaridade, em todas as suas dependências.

Art. 2° - Deverá ser fixado, em lugar visível, cartaz indicativo da proibição disposta nesta Lei, ficando os estabelecimentos obrigados a dar ciência aos pais, responsáveis e funcionários do teor desta Lei.

Art. 3° - Os estabelecimentos infratores ficarão sujeitos às penalidades administrativas.

Art. 4° - O não cumprimento da presente Lei poderá ser denunciado por escrito pelos pais, responsáveis ou funcionários à Direção do estabelecimento e, posteriormente, à autoridade competente, inclusive servindo como elemento comprobatório filmagem e/ou fotografia.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica, tendo em vista a necessidade de garantimos os estabelecimentos de ensino como um ambiente livre de substancia que possam causar dependência física e/ou psíquica.

Lido no Expediente
Em, 05/05/22

Aprovado em 1ª Discussão
EM 15/07/22

Aprovado em 2ª Discussão
EM 09/08/22

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
07
C

Belford roxo 26 de Abril de 2022.

MARCELO DO CONSELHO
Vereador